



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 624, de 16 de Novembro de 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

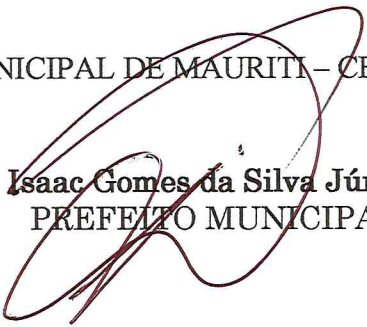
Art. 1º. Fica o Município de Mauriti, através do Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo de parcelamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativo à dívida de responsabilidade do Município.

Art. 2º O Poder Executivo, para garantia de avença, fica autorizado a utilizar cotas do orçamento próprio do município, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º. O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – CE, em 16 de novembro de 2005.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

